

DECRETO Nº 5.937 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

**ATUALIZA OS VALORES
MONETÁRIOS DA PLANTA DE
VALORES GENÉRICOS CONSTANTE
DO ANEXO DA LEI Nº 5.355/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.355 de 12 de novembro de 2.010, bem como nos artigos 149, 202, 202B e 205 da Lei Complementar 043 de 23 de dezembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a variação acumulada dos meses de novembro de 2014 a outubro de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consolidado em 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos percentuais);

CONSIDERANDO a expressão monetária da Planta de Valores Genéricos de 12 de novembro de 2.010, consoante Lei nº 5.355/2010;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do art. 3º do Código Tributário Municipal - CTM.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do m² (metro quadrado) de terreno e de construção previsto na Planta de Valores Genéricos do Município, constantes no anexo da Lei nº 5.355/2010.

§ 1º A atualização é feita pela aplicação do índice de 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos percentuais) sobre o valor então vigente, e resulta da variação acumulada dos meses de novembro de 2014 a outubro de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e acolhido na Portaria nº 048/15/SMF/GS.

§ 2º As tabelas com os valores atualizados constituem anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2016, observarão os valores atualizados,

constantes nas tabelas referidas no § 2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
TABELA I – VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR PADRÃO DE RUA

Padrão	Rua	R\$/m ²	Padrão	Rua	R\$/m ²	Padrão	Rua	R\$/m ²
1		0,70	47		293,78	93		1287,01
2		1,40	48		307,76	94		1314,98
3		4,20	49		321,75	95		1328,97
4		6,99	50		335,74	96		1342,96
5		11,19	51		349,73	97		1370,94
6		13,99	52		363,71	98		1398,91
7		16,79	53		377,71	99		1468,86
8		20,99	54		391,69	100		1538,81
9		25,18	55		405,69	101		1608,75
10		27,98	56		419,68	102		1678,70
11		34,97	57		447,66	103		1748,65
12		41,97	58		475,63	104		1818,59
13		48,96	59		489,62	105		1888,53
14		55,95	60		503,61	106		1958,48
15		62,95	61		531,59	107		2028,43
16		69,95	62		559,57	108		2098,38
17		76,94	63		587,54	109		2168,31
18		83,93	64		615,52	110		2238,26
19		90,93	65		629,51	111		2308,21
20		97,93	66		643,50	112		2378,16
21		104,92	67		671,47	113		2448,10
22		111,91	68		699,46	114		2518,05
23		118,91	69		727,44	115		2587,99
24		125,90	70		755,42	116		2657,94
25		132,89	71		769,40	117		2727,88
26		139,90	72		783,39	118		2797,83
27		146,89	73		811,37	119		2937,73
28		153,88	74		839,35	120		3077,61
29		160,87	75		867,33	121		3217,51
30		167,87	76		895,30	122		3357,39
31		174,87	77		909,30	123		3497,29
32		181,86	78		923,28	124		3637,18
33		188,85	79		951,26	125		3777,07
34		195,85	80		979,25	126		3916,96
35		202,84	81		721,83	127		4056,86
36		209,83	82		1035,20	128		4196,74
37		216,84	83		1049,18	129		4336,64
38		223,83	84		1063,18	130		4476,53
39		230,82	85		1091,15	131		4616,42
40		237,81	86		1119,13	132		4756,31
41		244,81	87		1147,11	133		4896,21
42		251,81	88		1175,09	134		5036,09

43	258,80	89	1189,08	135	5175,99
44	265,79	90	1203,06	136	5315,87
45	272,79	91	1231,04	137	5455,77
46	279,78	92	1259,03	138	5595,66

TABELA VIII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL RESIDENCIAL

HORIZONTAL – RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	2.518,05
Fino	B	1.818,59
Alto	C	1.398,91
Normal	D	1.147,11
Baixo	E	839,35
Popular	F	629,51
Modesto	G	307,76

TABELA IX - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL NÃO RESIDENCIAL

HORIZONTAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	2.657,94
Fino	B	1.958,48
Alto	C	1.538,81
Normal	D	1.189,08
Baixo	E	909,30

Popular	F	489,62
---------	---	--------

TABELA X - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL RESIDENCIAL

VERTICAL – RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	3.357,39
Fino	B	2.797,83
Alto	C	2.098,38
Normal	D	1.608,75
Baixo	E	1.231,04
Popular	F	839,35

TABELA XI - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL NÃO RESIDENCIAL

VERTICAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	3.077,61
Fino	B	2.657,94
Alto	C	2.098,38
Normal	D	1.678,70
Baixo	E	1.119,13
Popular	F	811,37

TABELA XII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES

GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES.		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Alto	C	1.538,81
Normal	D	1.119,13
Baixo	E	671,47
Modesto	G	307,76